LEI Nº 2.795, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.723, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o projeto do Loteamento Dona Matilde, com área de 130.603,17m², e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.723, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas de uso público ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o artigo 221, da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012:
I - área total de ruas: 35.359,42 m² (corresponde a 27,08% da área total);
II - área de preservação permanente 01: 3.632,22 m² (corresponde a 2,78% da área total);
III - área de preservação permanente 02: 2.992,13 m² (corresponde a 2,30% da área total);
IV - área de faixa de domínio municipal: 2.539,65 m² (corresponde a 1,94% da área total);
V - área lago - pública: 3.308,92 m² (corresponde a 2,53% da área total);
VII - área verde de lazer: 2.133,25 m² (corresponde a 1,63% da área total);
VIII - área de equipamento público: 2.909,62 m² (corresponde a 2,23% da área total);
IX - área verde compensatória IMA: 5.059,49 m² (corresponde a 3,87% da área total);
X - área verde IMA: 1.995,77 m² (corresponde a 1,53% da área total);
XIII - área total: 59.930,47 m² (corresponde 45,89% da área total)". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de setembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 26 / 09 / 2023
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02